

**PROJETO DE LEI Nº016/2023**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO  
DE FISCAL AMBIENTAL  
PARA SUPRIR NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade de excepcional interesse público:

I –01 (um) Fiscal Ambiental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002 e remuneração equivalente ao vencimento básico de acordo com o Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez, por igual período.

Art. 4º. O Anexo I, com as atribuições do Fiscal Ambiental, passa a integrar a presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental do exercício de 2023/2024, que restam criadas a partir da aprovação desta Lei, com suplementação por meio de superávit:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

09.02 - Estrutura de Gestão Ambiental

2.090 – Controle e Licenciamento Ambiental

Recurso: 0001 - Rec. Livre

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Valor: R\$ 33.000,00 (Superávit)

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

09.02 - Estrutura de Gestão Ambiental

2.090 – Controle e Licenciamento Ambiental

Recurso: 0001 - Rec. Livre

3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Valor: R\$ 2.000,00 (Superávit)

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

09.02 - Estrutura de Gestão Ambiental

2.090 – Controle e Licenciamento Ambiental

Recurso: 0001 - Rec. Livre  
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Valor: R\$ 5.000,00 (Superávit)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 09 de março de 2023.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito de Agudo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 003/2023 –PARA  
CONTRATAÇÃO DE UM (1) FISCAL PARA ATUAR NA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

<b>FINALIDADE:</b> CONTRATAR FISCAL, COM CARGA HORÁRIA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.  <b>JUSTIFICATIVA:</b> SUPRIR NECESSIDADE NO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL, O QUAL SE ENCONTRA IMCOMPLETO DEPOIS DA APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO, IMPOSSIBILITANDO A EMISSÃO DE QUAISQUER LICENÇAS AMBIENTAIS OU QUAISQUER DOCUMENTOS SOLICITADOS EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO OU DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO PELO ÓRGÃO MUNICIPAL.	2023
Pagamento de Salários	29.216,70
Previdência Social	6.427,68
Total	35.644,38

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	2023
Recurso Livre - 001	35.644,38
Total	35.644,38

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**As dotações orçamentárias suficiente, para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2023, serão estabelecidas via crédito adicional especial com recurso advindos de superavit financeiro nas seguintes dotações:**

**Recurso 001 – LIVRE**

**2.090 – Controle e Licenciamento Ambiental**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais

Agudo, 09 de março de 2023.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

**Prefeito Municipal**

**ISAQUIEL DAL ONGARO**

**Secretário Substituto da Fazenda**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remetemos para tramitação a proposta que “autoriza contratação de fiscal ambiental para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Considerando a necessidade de suprir a vaga de fiscal, em decorrência da aposentadoria do Servidor Luiz Fernando Gomes Ramos, tendo em vista que o profissional do referido cargo é de suma importância para a continuidade dos convênios e licenças emitidas pelo Município, solicitamos que a matéria tramite em **regime de urgência** e seja apreciada em sessão extraordinária.

Contando com o apoio dos senhores vereadores, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito de Agudo

## **ANEXO I**

### **CARGO: FISCAL AMBIENTAL**

#### **PADRÃO 8**

**ATRIBUIÇÕES:** planejar, vistoriar, supervisionar, estudar, orientar, exigir, autuar, fiscalizar, executar atividades junto ao Órgão Ambiental Municipal no âmbito Licenciamento Ambiental de Impacto Local. Conhecer, verificar e resolver questões relacionadas ao Meio Ambiente com referência às Legislações Ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal. Identificar características ambientais regionais, com ênfase na flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida Legislação; trabalhar em programas de Cadastramento Rural e Urbano, com utilização de equipamentos de orientação geo espacial; prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade, juntamente com a sobrevivência do Homem; expedir notificações e autos de infração referentes às irregularidades por violação às normas legais; responsabilizar-se pelos conceitos e ações emitidas; capacitar-se para aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licenciamento e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar tarefas correlatas ao Departamento de Meio Ambiente, responsabilizando-se pelos serviços prestados. Ter condições de gerenciar e exigir sobre aspectos referentes ao meio ambiente tanto para Instituições públicas, privadas e autônomos, das diferentes áreas de abrangências e de suas especificidades.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Horário: Período de 40 horas semanais

Outras: Os serviços de Fiscal Ambiental exigirão do servidor o deslocamento até outras localidades, bem como a realização de serviços em período extraordinário e em horário integral.

### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

Curso Superior: Formação em Agronomia, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou Biologia, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B.